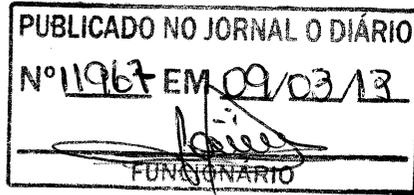


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ



DECRETO Nº 133/2013

SÚMULA:- Regulamenta sentido de direção e estacionamento de veículos em vias públicas da cidade, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS DE AGUIAR, Prefeito Municipal, em exercício, do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 265/2012, de 22/02/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamento o sentido de direção e estacionamento de veículos nas vias públicas do município, conforme discriminação a seguir:

RUA	SANTA ISABEL
SENTIDO	ÚNICO ENTRE A AV. LONDRINA ATÉ A RUA PEDRO GALINDO GARCIA
ESTACIONAMENTO	DOS DOIS LADOS DA VIA

RUA	VER. JOSÉ FERNANDES DE ARAUJO
SENTIDO	ÚNICO ENTRE A AV. LONDRINA ATÉ A AV. DEP. BORSARI NETTO
ESTACIONAMENTO	DOS DOIS LADOS DA VIA

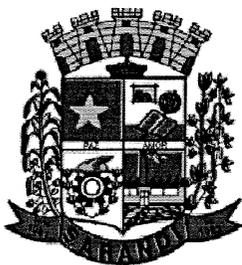
RUA	JOSÉ BONIFÁCIO
SENTIDO	ÚNICO ENTRE A AV. JURACI TERRA GUELFÍ ATÉ A AV. MONTREAL
ESTACIONAMENTO	LADO DIREITO

RUA	DOM JOÃO VI
SENTIDO	ÚNICO ENTRE A AV. MONTREAL ATÉ A AV. JURACI TERRA GUELFÍ
ESTACIONAMENTO	LADO DIREITO

RUA	RUA TIRADENTES
SENTIDO	ÚNICO ENTRE A AV. JURACI TERRA GUELFÍ ATÉ A AV. MONTREAL
ESTACIONAMENTO	LADO DIREITO

RUA	MARECHAL DEODORO
SENTIDO	ÚNICO ENTRE A AV. MONTREAL ATÉ A AV. JULIO LIMONTA
ESTACIONAMENTO	LADO DIREITO

RUA	CASTRO ALVES
SENTIDO	ÚNICO ENTRE AV. JULIO LIMONTA ATÉ A AV. MONTREAL
ESTACIONAMENTO	LADO DIREITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

RUA	MACHADO DE ASSIS
SENTIDO	ÚNICO ENTRE A AV. MONTREAL ATÉ A AV. JULIO LIMONTA
ESTACIONAMENTO	LADO DIREITO

RUA	CARLOS GOMES
SENTIDO	ÚNICO ENTRE AV. JULIO LIMONTA ATÉ A AV. MONTREAL
ESTACIONAMENTO	LADO DIREITO

RUA	PEDRO ALVARES CABRAL
SENTIDO	ÚNICO ENTRE A AV. MONTREAL ATÉ A AV. JULIO LIMONTA
ESTACIONAMENTO	LADO DIREITO

RUA	DUQUE DE CAXIAS
SENTIDO	ÚNICO ENTRE AV. JULIO LIMONTA ATÉ A AV. MONTREAL
ESTACIONAMENTO	LADO DIREITO

RUA	EUCLIDES DA CUNHA
SENTIDO	ÚNICO ENTRE A AV. MONTREAL ATÉ A AV. JULIO LIMONTA
ESTACIONAMENTO	LADO DIREITO

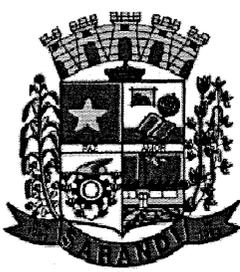
RUA	VAZ CAMINHA
SENTIDO	ÚNICO ENTRE A AV. AMBROSIO BULLA - MARINGÁ ATÉ A AV. MONTREAL
ESTACIONAMENTO	LADO DIREITO

RUA	JOSÉ DE ALENCAR
SENTIDO	ÚNICO ENTRE A AV. MONTREAL ATÉ A AV. AMBROSIO BULLA - MARINGÁ
ESTACIONAMENTO	LADO DIREITO

RUA	AMÉRICO BRASILIENSE
SENTIDO	ÚNICO ENTRE A AV. AMBROSIO BULLA - MARINGÁ ATÉ A AV. MONTREAL
ESTACIONAMENTO	LADO DIREITO

RUA	JOAQUIM NABUCO
SENTIDO	ÚNICO ENTRE A AV. MONTREAL ATÉ A AV. AMBROSIO BULLA - MARINGÁ
ESTACIONAMENTO	LADO DIREITO

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública - TRANSEG, autorizada a colocar as placas e sinalização, bem como proceder a pintura das faixas de segurança nas vias públicas referidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública – TRANSEG, procederá a orientação e adaptação do trânsito às mudanças efetuadas, promovendo a fiscalização e impondo aos infratores as penalidades cabíveis, de conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislação pertinente.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de março de 2013

LUIZ CARLOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal em exercício